LEI N.º 2.950, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, por anulação, no valor de R$ 587.052,57 (quinhentos e oitenta e sete mil cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar por anulação estão especificados no Anexo II desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional suplementar autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O presente crédito adicional suplementar destina-se a:

I – atender complementação do saldo de classificações orçamentárias de despesas diversas do Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae; e

II – corrigir erros de orçamentação nas dotações da Câmara Municipal de Unaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 17 de dezembro de 2014; 70º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 2.950, de 17/12/2014)

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.° 2.950, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Crédito

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R$)
1	03.01.00.17.122.0060.2202.3.1.90.11.00	1358	200	80.000,00
2	03.02.00.17.512.0061.2204.3.1.90.11.00	1388	200	200.000,00
3	03.02.00.17.512.0061.2204.4.4.90.52.00	1398	200	80.000,00
4	03.02.00.17.512.0062.2206.3.1.90.16.00	1404	200	5.000,00
5	03.02.00.17.512.0062.2206.3.3.90.30.00	1408	200	80.000,00
6	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	1	100	1.000,00
7	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	3	100	5.000,00
8	01.01.00.01.422.0002.2011.3.3.90.36.00	13	100	300,00
9	01.02.00.01.122.0001.2004.3.1.90.11.00	14	100	18.684,73
10	01.02.00.01.122.0001.2004.3.3.90.30.00	16	100	65.890,37
11	01.02.00.01.272.0001.0001.3.1.90.13.00	25	100	9.204,98
12	01.03.00.01.123.0001.2005.3.1.90.11.00	28	100	11.622,22
13	01.04.00.01.031.0001.2007.3.1.90.11.00	29	100	30.350,27
Total				587.052,57

(Fls. 2 da Lei n.º 2.950, de 17/12/2014)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.° 2.950, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Anulação

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R$)
1	03.02.00.17.512.0063.1125.4.4.90.51.00	1416	200	445.000,00
2	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00	2	100	1060,80
3	01.01.00.01.031.0001.2002.3.1.90.11.00	4	100	2.039,17
4	01.01.00.01.031.0001.2003.3.1.90.11.00	6	100	8.286,17
5	01.01.00.01.031.0001.2008.3.3.90.39.00	9	100	10.000,00
6	01.01.00.01.031.0001.2009.3.3.90.39.00	10	100	5.304,00
7	01.02.00.01.122.0001.2004.3.3.90.35.00	18	100	100,00
8	01.02.00.01.122.0001.2004.3.3.90.39.00	20	100	3.000,00
9	01.02.00.01.122.0001.2004.4.4.90.51.00	23	100	404,70
10	01.02.00.01.122.0001.2004.4.4.90.52.00	24	100	62.845,71
11	01.02.00.01.272.0001.0001.3.1.91.13.00	26	100	3.795,41
12	01.02.00.01.302.0001.2006.3.3.90.08.00	27	100	15.928,61
13	01.02.00.01.128.0001.2217.3.3.90.14.00	1477	100	2.500,00
14	01.01.00.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00	1522	100	26.788,00
Total				587.052,57